



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

DISPENSA Nº. 002/2020

CONTRATO N.º 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020

CONTRATO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL BRASIL LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.604.0001-98 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor, Claudius Salomão Prestes Souto, portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente à Rua José Francisco dos Santos, nº 511 na cidade de Rio Bom estado do Paraná e, de outro lado a empresa:

COMERCIAL BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 26.314.243/0001-98 estabelecida na rua professor João Candido Ferreira, nº 191, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP: 86.800-100, neste ato representado pelo Sr. Evandro de Hercules, portador da carteira de identidade nº 5.671.508-8 e do CPF 028.176.569-38 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender a demanda de material escolar da rede municipal de ensino da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apontador	500	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 125,00
2	Borrachas	1000	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 600,00
3	Cadernos 48 Fls	1000	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
4	Cadernos 96 Fls	400	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
5	Cadernos de Caligrafia	250	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 350,00
6	Cadernos de desenho	300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 420,00
7	Cadernos Universitários 96 Fls.	220	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 1.584,00
8	Caneta Azul	100	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
9	Caneta Ponta fina Azul	24	Caixa	R\$ 5,20	R\$ 124,80
10	Caneta Preta	100	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
11	Caneta Vermelha	100	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
12	Cola 90g	250	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 297,50
13	Giz de Cera	80	Caixa	R\$ 2,20	R\$ 176,00
14	Lápis Borracha	70	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 294,00
15	Lápis de cor	250	Caixa/12	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

16	Lápis de escrever	1000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 350,00
17	Massa de Modelar	100	Caixa	R\$ 2,10	R\$ 210,00
18	Régua	120	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 120,00
19	Tesouras Escolares	150	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.366,30

R\$ (Onze mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 002/2020 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Autarquia Municipal de Educação num período de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura de seu contrato.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 11.366,30 (Onze mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1360	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.16.00.00	0
411	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.16.00.00	103
412	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.16.00.00	103
465	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.16.00.00	104
457	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.16.00.00	107
458	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.16.00.00	111
459	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.16.00.00	103
414	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.16.00.00	104

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.604/0001-98

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Autarquia Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. Fica Nomeado como fiscal do Contrato 005/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 20 de janeiro de 2020

Contratada
COMERCIAL BRASIL LTDA - ME
Evandro de Hercules

Contratante
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Claudius Salomão Prestes Souto

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: